



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 1/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 90/2018, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E O NÚCLEO DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS**

Processo SEI nº 22.0.000001800-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **NÚCLEO DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS**, empresa individual, com sede na Rua Senador Joaquim Pires, 1411, sala 06 - Bairro Ininga, representada pela Senhora **ADRIANA SILVA DE QUEIROZ**, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, por meio do presente instrumento, firmar o presente Termo de Rescisão ao Convênio nº 90/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do Convênio nº 90/2018 que visa a conjugação de esforços técnico e profissionais necessários para proporcionar aos jurisdicionados, por meio de dinâmicas psicoterapêuticas, de ações sistêmicas e de constelações familiares, um novo olhar para suas questões pessoais e do seu sistema familiar, minimizando sofrimento psíquico decorrentes de conflitos existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o convênio em epígrafe, conforme Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia do Convênio nº 90/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fica responsável pela publicação, no Diário de Justiça, do presente Termo de Rescisão, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva de Queiroz**, **Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 25/02/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3063813** e o código CRC **0A5A7D93**.